



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Proc. nº 3251/2013 - GP

Lei 1054/13

(Dispõe sobre: Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar termo de parceria com o SINTAEMA, visando o fomento à realização de prática esportiva e dá outras providências).

Joaquim da Cruz Junior, Prefeito do Município de Nazaré Paulista, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Município de Nazaré Paulista autorizado a celebrar termo de parceria com o SINTAEMA, entidade de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 43.556.877/0001-76, visando o fomento à realização de prática esportiva, conforme especificam os objetivos e as obrigações das partes constantes da inclusa minuta, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º. Para a realização dos projetos, programas ou ações que visem a efetivar os objetivos do referido acordo de cooperação de que trata esta Lei, o Município de Nazaré Paulista promoverá a celebração de termos aditivos e outros instrumentos legais que se façam necessários.

Art.3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nazaré Paulista, 17 de setembro de 2013.

Joaquim da Cruz Junior

Prefeito

Publicado conforme o disposto no
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

Bruna Nathanny Bueno Souza
Assessora de Gabinete